



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PROCESSO SELETIVO PARA JUIZ LEIGO INDENIZADO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL N. 39/2025

O Primeiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, Desembargador Cid Goulart, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Estadual n. 671/2016, Resolução CNJ n. 174/2013 e Resolução TJ n. 14/2016 e alterações posteriores, torna pública a realização de Processo Seletivo para Juiz Leigo Indenizado, que se regerá de acordo com o disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, pela Resolução CNJ n. 174/2013 e pela Resolução TJ n. 14/2016 e suas alterações, visa ao preenchimento de **60 (sessenta) vagas** para a função de Juiz Leigo Indenizado do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e formação de Cadastro de Reserva (CR), observado o prazo de validade deste certame.
 - 1.1.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, **5% (cinco por cento)** serão reservadas aos **candidatos com deficiência**, em consonância com o que dispõem o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Estadual n. 17.292/2017, a Resolução CNJ n. 401/2021 e Resolução TJ n. 14/2016, com as alterações promovidas pela Resolução TJ n. 47/2024.
 - 1.1.2 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, **20% (vinte por cento)** serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem **negros (pretos ou pardos)**, nos termos previstos na Lei n. 12.990/2014, na Resolução CNJ n. 203/2015 e Resolução TJ n. 14/2016, com as alterações promovidas pela Resolução TJ n. 47/2024;
 - 1.1.3 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, **3% (três por cento)** serão reservadas para os candidatos que se autodeclararem **indígenas**, nos termos da Resolução CNJ n. 512/2023 e Resolução TJ n. 14/2016, com as alterações promovidas pela Resolução TJ n. 47/2024.
- 1.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
- 1.3 O Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.
- 1.4 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.5 A Comissão do Processo Seletivo é composta pelo Primeiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Cid Goulart (Presidente), e pelos Juízes de Direito Augusto Cesar Allet Aguiar, Fernando Vieira Luiz, Lilian Telles de Sá Vieira e Taynara Goessel, designados pela Portaria G1VP/TJSC n. 1/2025.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1 A seleção para o exercício da função de Juiz Leigo de que trata este Edital será composta pelas seguintes etapas:
- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e
 - b) Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 2.2 Os resultados serão divulgados na Internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>.
- 2.3 A prova será realizada no Estado de Santa Catarina, preferencialmente na cidade de Florianópolis.
- 2.3.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes na cidade de Florianópolis, a FGV se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem dos candidatos.
- 2.4 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço psstjsc25@fgv.br em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital no Diário da Justiça eletrônico (DJe). Após essa data, o prazo estará precluso.

3. DAS VAGAS

- 3.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 60 (sessenta) vagas temporárias para a função de Juiz Leigo Indenizado no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina e formação de Cadastro de Reserva (CR):

QUADRO DE VAGAS PARA JUIZ LEIGO			
Valor da taxa de inscrição R\$ 115,00			
Vagas			
Ampla	PCD	Negros	Indigenas
43	3	12	2
TOTAL: 60 + CR			

- 3.2 O exercício das funções de Juiz Leigo Indenizado é temporário, sem vínculo empregatício ou estatutário, e com desligamento *ad nutum*.
- 3.2.1. A designação se dará pelo prazo de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) prorrogação por igual tempo, sem prejuízo do disposto no item 3.2.
- 3.3 O Juiz Leigo Indenizado perceberá a título de indenização um valor proporcional à quantidade e qualidade dos atos praticados no mês anterior, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 671/2016, Resolução TJ n. 14/2016 e Resolução GP n. 57/2023 e as que se sucederem.
- 3.4 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura do exercício da função de Juiz Leigo, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, em seus

anexos e eventuais retificações;

b) ser maior de 18 (dezoito) anos;

c) estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

d) não exercer atividade político-partidária e não estar filiado a partido político;

e) não representar órgão de classe ou entidade associativa;

f) não estar sob os efeitos de sentença condenatória criminal transitada em julgado;

g) não exercer a função de árbitro ou mediador de instituto de arbitragem;

h) ser advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

i) contar mais de 2 (dois) anos de comprovada experiência na área jurídica, nos termos subitem 3.6;

j) não exercer a advocacia no Sistema de Juizados Especiais da comarca em que atuará como Juiz Leigo indenizado, enquanto no desempenho das respectivas funções, mediante o preenchimento de declaração específica;

k) não exercer a advocacia em todo o Sistema Nacional de Juizados Especiais da Fazenda Pública, caso venha a atuar como Juiz Leigo indenizado em Juizado Especial da Fazenda Pública, durante o período de designação, mediante o preenchimento de declaração específica;

l) residir a menos de 40 (quarenta) quilômetros de qualquer sede de comarca do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, considerada a distância de trevo a trevo.

3.5 As funções de Juiz Leigo serão exercidas por advogados com mais de 2 (dois) anos de comprovada experiência na área jurídica.

3.6 Considera-se como experiência na área jurídica, de forma individual ou cumulativa, para os fins deste Edital:

a) aquela exercida com exclusividade por bacharel em direito;

b) efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (art. 1º da Lei n. 8.906/1994) em causas ou questões distintas;

c) o exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

d) o exercício da função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais ou anexos de juizados especiais ou de varas judiciais por no mínimo 16 (dezesseis) horas mensais;

e) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios; e

f) o período de realização de curso regular de preparação à magistratura.

3.7 É vedada, para efeito de comprovação de experiência na área jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou de qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

3.8 A comprovação do tempo de experiência na área jurídica relativamente a cargo, emprego ou função não privativa de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico.

3.9 Todos os requisitos especificados no subitem 3.4 e outros que sejam definidos em editais futuros, deverão ser comprovados por ocasião da designação para o exercício da função de Juiz Leigo Indenizado.

3.10 **Os candidatos aprovados e habilitados, por ordem de classificação, comporão um cadastro geral único do Núcleo Estadual de Serviços de Juízes Leigos - NEJUL, sediado na comarca da Capital, sob a supervisão da COJPEMEC, e a eles poderão ser atribuídos ou designados atos a serem praticados**

relativamente a quaisquer unidades jurisdicionais do Sistema de Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

3.10.1 Os Juízes Leigos atuarão, preferencialmente, de modo remoto por intermédio da rede mundial de computadores.

3.11 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período de **15 de maio de 2025 a 13 de junho de 2025**.

4.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>, observando o seguinte:

- a) acessar o endereço eletrônico a partir **das 16h do dia 15 de maio de 2025 até as 16h do dia 13 de junho de 2025, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF;**
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c) enviar à FGV documentação, conforme discriminado no subitem 4.3;
- d) o envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente a Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ), relativo à taxa de inscrição, que deverá ser impressa e paga em espécie em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- e) o TJSC e a FGV não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- f) o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia **16 de junho de 2025**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;
- g) após as **16h do dia 13 de junho de 2025**, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

4.3 Para requerer a inscrição preliminar, o candidato deverá enviar à FGV, conforme disposto na alínea “c” do subitem 4.2, no período das **16h do dia 15 de maio de 2025 até às 16h do dia 13 de junho de 2025**, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>, a seguinte documentação:

- a) cópia do documento de identidade (frente e verso);
- b) cópia da carteira da OAB a (frente e verso);
- c) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (frente e verso);
- d) cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel, etc) em seu nome, ou em nome de terceiro, que deverá estar acompanhado de declaração de próprio punho, conforme Anexo V; e
- e) Os títulos definidos no subitem 12.11.

4.3.1 Para fins do disposto na alínea “a” do subitem 4.3 deste edital, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado

de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; Carteira Nacional de Habilitação. Somente serão aceitos documentos com foto.

4.3.1.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, identidade infantil, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.3.2 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

4.3.3 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.

4.3.4 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista

4.3.5 **Somente será recebida a inscrição preliminar do candidato que enviar a documentação indicada nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 4.3 deste edital.**

4.3.5.1 Após o envio da documentação listada no subitem 4.3 deste edital, não será permitida, em hipótese alguma, a sua complementação.

4.3.5.2 O candidato deverá obrigatoriamente enviar a documentação constante do subitem 4.3 deste edital devidamente conferida.

4.3.5.3 Somente será deferido o pedido de inscrição preliminar que estiver instruído com os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 4.3 deste edital.

4.3.5.4 Serão indeferidas as inscrições extemporâneas.

4.3.5.5 É vedada a inscrição condicionada à entrega posterior de documentos.

4.3.5.6 O não envio da documentação mencionada nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 4.3 ou o envio de documentação incompleta será imputada ao candidato e acarretará o indeferimento de sua inscrição.

4.3.5.7 O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não é requisito suficiente para o deferimento da inscrição preliminar

4.4 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) disponibilizada pela FGV, gerada ao término do processo de inscrição.

4.5 A Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstj25> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição. O pagamento da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) poderá, também, ser realizado por PIX através da leitura de QR Code disponível na mesma Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ).

4.6 Todos os candidatos inscritos no período entre as **16h do dia 15 de maio de 2025 até as 16h do dia 13 de junho de 2025** poderão, caso necessário, imprimir nova Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) no máximo até às **16h do dia 16 de junho de 2025**, primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site da FGV.

4.6.1 O pagamento da taxa de inscrição após o dia **16 de junho de 2025**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) e/ou o pagamento de valor distinto do

estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

4.6.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

4.6.3 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC/TED, ordem de pagamento, PIX que não esteja relacionado com o QR Code gerado na impressão da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ), ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.6.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

4.6.5 Quando do pagamento da Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ), o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros no pagamento da referida Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ), não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.7 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 5.1 e seguintes deste Edital e que tenha cumprido a exigência prevista no subitem 4.3 deste Edital.

4.7.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.8 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, fax, correio eletrônico e/ou outros meios que não sejam os citados no Edital.

4.9 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

4.10 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.11 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização da prova nos prazos estipulados.

4.12 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a inscrição, a prova e a contratação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na prova e/ou em informações fornecidas.

4.12.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Processo Seletivo será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.13 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de

taxa de inscrição.

- 4.14 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração Pública.
- 4.15 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova ou quando solicitado.
- 4.16 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo nas hipóteses previstas nos subitens 6.5.1, 7.17 e 8.14.
- 4.17 A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>.
- 4.18 O candidato cujo pedido de inscrição seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à Fundação Getúlio Vargas pelo sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>. **Na ocasião do recurso, não será possível a complementação da documentação enviada.**
- 4.19 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, a notas e ao desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando os candidatos cientes também de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO

- 5.1 Somente haverá isenção da Taxa de Inscrição para os candidatos amparados pelo Decreto n. 6.593/2008, que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 11.016/2022; Doadores de Sangue, de Medula e Leite Materno, amparados pela Lei Estadual n. 10.567/1997, com as alterações promovidas pela Lei Estadual n. 17.457/2018 e Lei n. 18.559/2022; para os candidatos cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos, amparados pela Lei Estadual n. 11.289/1999; para os candidatos com deficiência cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos, amparados pela Lei Estadual n. 17.480/2018; para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral a participar do pleito eleitoral e jurados que atuaram no Tribunal do Júri amparados pela Lei Estadual n. 17.998/2020; mediante solicitação e comprovação conforme descrito nesse Edital.
- 5.2 A isenção mencionada no subitem 5.1 poderá ser solicitada no período entre **16h do dia 15 de maio de 2025 e 16h do dia 19 de maio de 2025**, horário oficial de Brasília/DF, no momento da inscrição no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>, devendo o candidato fazer o *upload* (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.
- 5.2.1 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 5.2.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.

5.2.3 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

5.3 Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos beneficiados pelo Decreto n. 6.593/2008.

5.3.1 Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que possuam renda familiar *per capita* de até meio salário-mínimo nacional mensal, para obter a isenção, deverão, obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica. São eles:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e
- b) declaração de ser membro de família cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário-mínimo, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (conforme Anexo II), legível e assinada.

5.4 Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos Doadores de Sangue, de Medula ou Leite Humano.

5.4.1 Os candidatos doadores de sangue, de medula ou leite humano, amparados pela Lei Estadual n. 10.567/1997, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios.

5.4.1.1 Candidatos doadores de sangue:

- a) Declaração expedida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove **3 (três) doações nos 365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias anteriores à data da sua inscrição no Processo Seletivo. A declaração deve ser em papel timbrado, contendo data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo órgão emissor, o nome legível e completo da assinante ou documento devidamente certificado, ainda que seja em forma digital.

5.4.1.2 Candidatos doadores de medula:

- a) Comprovante de inscrição no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), acompanhado do demonstrativo de, **ao menos, 1 (uma) doação**, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante.

5.4.1.3 Candidatas doadoras de leite humano:

- a) Declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove, ao menos, uma doação mensal, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes à data da inscrição para o Processo Seletivo.

5.5 Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos

5.5.1 Os candidatos cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos, amparados pela Lei Estadual n. 11.289/1999, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios:

- a) Comprovante de renda do candidato ou declaração assinada pelo próprio candidato de que se encontra desempregado (conforme Anexo III).
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das folhas

referentes aos dados do empregado, páginas onde estão a foto e o número da Carteira, ou equivalente da carteira eletrônica, bem como a da qualificação civil e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s).

5.6 Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos com deficiência cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos

5.6.1 Os candidatos com deficiência, cuja renda mensal não ultrapasse 2 (dois) salários-mínimos, amparados pela Lei Estadual n. 17.480/2018, para obter a isenção deverão fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios:

- a) laudo médico recente, emitido no máximo 1 (um) ano antes do ato da inscrição, o qual deverá especificar o tipo de deficiência, nele devendo constar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), devidamente expedido, assinado e com o respectivo número do registro do profissional de saúde;
- b) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou declaração assinada pelo próprio interessado, que irá responder pela veracidade do seu conteúdo, sob as penas da lei (conforme anexo IV).

5.7 Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral e jurados que atuaram no Tribunal do Júri nos termos da Lei Estadual n. 17.998/2020

5.7.1 Candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral no âmbito do Estado de Santa Catarina.

5.7.1.1 Para ter direito à isenção, o eleitor nomeado e convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral no Estado de Santa Catarina por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

5.7.1.2 A comprovação do serviço prestado será efetuada através do upload da imagem original de certidão expedida pela Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

5.7.1.3 A isenção ao candidato eleitor convocado e nomeado será válida por um período de 2 (dois) anos, a contar da data em que a ela fez jus.

5.7.2 Candidatos que atuaram como jurado perante o Tribunal do Júri no Estado de Santa Catarina.

5.7.2.1 Para ter direito à isenção, o candidato que atuou como jurado em uma das Comarcas do Estado de Santa Catarina, terá que comprovar o serviço prestado ao Tribunal do Júri, por no mínimo, 2 (dois) Júris, consecutivos ou não.

5.7.2.2 A comprovação do serviço prestado será efetuada através do upload da imagem original de certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente do Estado de Santa Catarina, contendo o nome completo do jurado e as datas em que prestou serviço jurado perante o Tribunal do Júri.

5.7.2.3 A isenção ao candidato jurado será válida por um período de 2 (dois) anos, a contar da data em que a ela fez jus.

5.8 Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.9 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira

responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

- 5.10 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da FGV.
- 5.10.1 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), ou ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 5.11 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou algum documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.
- 5.12 É de inteira responsabilidade do candidato a consulta do resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Processo Seletivo, que será publicado no canal Oficial de divulgação dos resultados e no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>.
- 5.13 Os candidatos que tiverem indeferido seu pedido de isenção poderão apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, por meio de *link* disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>, junto à FGV, responsável pela análise do recurso.
- 5.14 Após análise dos recursos, a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>.
- 5.15 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição indeferido e o eventual recurso julgado improcedente, e que tiverem interesse em participar do certame, deverão efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>, imprimir a Guia de Recolhimento de Custas Judiciais (GRJ) e realizar o pagamento no prazo previsto no subitem 4.6.
- 5.16 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido e não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.
- 5.17 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido terão a inscrição automaticamente efetivada.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Processo Seletivo aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n. 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal n. 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal n. 14.768/2023 (deficiência auditiva unilateral), na Lei Estadual n. 17.292/2017 e Lei Estadual n. 18.508/2022, observando os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n. 6.949/2009.
- 6.1.1 Ficam reservadas aos candidatos com deficiência **5% (cinco por cento)** das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, na forma da Lei Estadual n. 17.292/2017, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico ou parecer (imagem do documento original), no qual deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de

Medicina e assinatura), que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência.

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme dispõe o § 2º, do art. 68 da Lei Estadual n. 17.292/2017.

6.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo médico ou parecer específico, na forma do disposto nos subitens 6.1.1 e 6.2.3 (imagem do documento original, em campo específico no *link* de inscrição), das **16h do dia 15 de maio de 2025 até às 16h do dia 13 de junho de 2025**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>.

6.2.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para às vagas reservadas, devendo o candidato passar por Avaliação Biopsicossocial promovida pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário de Santa Catarina.

6.2.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.2.3 O laudo médico ou parecer específico deverá conter:

- a) a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, emitido no últimos 12 (doze) meses contados da publicação do Edital;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 1 (um) ano antes, contado em relação à data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual;
- f) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo;
- g) a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Deve conter a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter o local da emissão, a

assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.

6.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 9 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no art. 74, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual n. 17.292/2017.

6.4 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>.

6.4.1 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>.

6.5 O candidato aprovado que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, quando convocado, será submetido à Avaliação Biopsicossocial, de caráter terminativo, a ser realizada por Equipe Multiprofissional e Interdisciplinar indicada pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário de Santa Catarina.

6.5.1 O candidato que declarar equivocada e indevidamente ser pessoa com deficiência quando do preenchimento do requerimento de inscrição, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail psstjsc25@fgv.br, **até o dia 13 de junho de 2025**, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material.

6.5.2 A Avaliação Biopsicossocial dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência será realizada na sede do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na cidade de Florianópolis/SC.

6.5.3 O candidato aprovado cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não for constatada na forma do subitem 6.5 ou aquele que não comparecer à Avaliação Biopsicossocial na data, horário e local a serem estabelecidos na convocação, será eliminado da lista específica.

6.6 Os candidatos convocados deverão comparecer à Avaliação Biopsicossocial munidos do laudo médico encaminhado por ocasião de sua inscrição, devidamente atualizado, e documento de identidade original, assim como de todos os exames complementares julgados necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

6.7 Caberá à Junta Médica Oficial examinar o candidato, quanto aos aspectos clínicos da deficiência informada no ato da inscrição do Processo Seletivo, e emitir parecer concernente à caracterização quanto ao enquadramento às disposições legais vigentes.

6.7.1 Os pareceres emitidos terão decisões terminativas e soberanas sobre a qualificação do candidato – caracterizando-o como deficiente ou não – e quanto ao grau de deficiência, concluindo por sua aptidão ou não para o exercício das funções do cargo ao qual concorre.

6.8 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Processo Seletivo e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.9 Conforme estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará apenas na lista de ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

6.10 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

- 6.11 A designação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Processo Seletivo observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- 6.12 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 7.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, **20% (vinte por cento)** serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), conforme Resolução CNJ n. 203/2015, com alterações dada pelas Resoluções CNJ n. 457/2022 e n. 516/2023.
- 7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos da Resolução CNJ n. 203/2015.
- 7.1.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três), nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução CNJ n. 203/2015.
- 7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 7.3 A autodeclaração terá validade somente para o Processo Seletivo aberto, não podendo ser estendida a outros certames.
- 7.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 7.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido designado, ficará sujeito à anulação de sua designação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.6 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos negros, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar, não poderá ser alterada posteriormente.
- 7.7 A relação dos candidatos na condição de negros será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>.
- 7.8 Os candidatos aprovados na prova objetiva que se autodeclararem negros submeter-se-ão à Comissão de Heteroidentificação, nos termos da Resolução CNJ n. 541/2023.
- 7.8.1 O candidato será convocado por meio de edital específico, no qual estarão elencados os documentos essenciais à etapa.
- 7.8.2 A autodeclaração do candidato somente assegurará o direito às vagas reservadas se convalidada pela Comissão de Heteroidentificação.
- 7.9 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Processo Seletivo.
- 7.10 A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de negro, bem como o não comparecimento na etapa, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de Ampla Concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.
- 7.11 Demais informações sobre a referida etapa serão disponibilizadas no Edital de Convocação.

- 7.12 Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.
- 7.12.1 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 7.12.2 Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão designação dentro das vagas destinadas aos negros.
- 7.12.3 Na hipótese de o candidato figurar como aprovado tanto para as vagas na condição de negro quanto às vagas para pessoas com deficiência e ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro ou optar por esta na hipótese do subitem 7.12.1, terá os mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.
- 7.13 As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 7.14 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- 7.15 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, conforme § 2º do art.6º da Resolução CNJ n. 203/2015.
- 7.16 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 7.17 O candidato que se autodeclarar equivocada e indevidamente como negro quando do preenchimento do requerimento de inscrição, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail psstjsc25@fgv.br, **até o dia 13 de junho de 2025**, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material.

8. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

- 8.1 Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, **3% (três por cento)** serão reservadas para os candidatos que se autodeclararem indígenas, conforme Resolução CNJ n. 512/2023.
- 8.1.1 Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 8.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução CNJ n. 512/2023.
- 8.1.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 10 (dez), nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução CNJ n. 512/2023.
- 8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos indígenas, preenchendo a autodeclaração de que pertence ao grupo indígena, conforme quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, independentemente de o candidato residir ou não em terra indígena.

- 8.3 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.
- 8.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 8.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido designado, ficará sujeito à anulação de sua designação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 8.6 A opção pela concorrência às vagas destinadas aos indígenas, formalizada por meio da autodeclaração na inscrição preliminar, não poderá ser alterada posteriormente.
- 8.7 A relação dos candidatos inscritos na condição de indígenas será divulgada no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>.
- 8.8 Os candidatos aprovados na prova objetiva que se autodeclararem indígenas submeter-se-ão à Comissão de Heteroidentificação, nos termos do art. 8º da Resolução CNJ n. 512/2023.
- 8.8.1 O candidato será convocado por meio de edital específico, no qual estarão elencados os documentos essenciais à etapa.
- 8.8.2 A declaração de pertencimento à comunidade indígena, assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, constitui documento essencial à convalidação da autodeclaração, e não isentará o candidato da apresentação de outros a serem eventual e oportunamente exigidos pela Comissão.
- 8.8.3 À Comissão de Heteroidentificação compete confirmar ou não a condição de indígena identificada no ato da inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 8.8.3.1. A autodeclaração do candidato somente assegurará o direito às vagas reservadas se convalidada pela Comissão de Heteroidentificação.
- 8.8.4 Após a análise pela Comissão de Heteroidentificação, será divulgado Edital de resultado provisório da avaliação, contra o qual o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 8.8.5 A não homologação da autodeclaração do candidato na condição de indígena, bem como o não comparecimento para entrega de documentos e avaliação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.
- 8.8.6 Demais informações sobre a referida etapa serão disponibilizadas no Edital de Convocação.
- 8.9 Os candidatos indígenas portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas para pretos, pardos ou indígenas.
- 8.10 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos indígenas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo deverão manifestar opção por uma delas.
- 8.10.1 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão designados dentro das vagas destinadas a indígenas.
- 8.10.2 Na hipótese de o candidato figurar como aprovado tanto nas vagas às pessoas

indígenas quanto nas vagas para pessoas com deficiência e ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato indígena ou optar por esta na hipótese do subitem 8.10, terá os mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

- 8.11 Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato indígena posteriormente classificado.
- 8.12 As vagas reservadas aos indígenas que não forem providas por falta de candidatos, serão revertidas aos candidatos negros e, posteriormente, para a vaga reservada para pessoas com deficiência. Na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as vagas ainda remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 8.13 Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos indígenas, figurando, todavia, em ambas as listas, para a ampla concorrência e para as vagas reservadas aos candidatos indígenas, em todas as etapas do Processo Seletivo. Respeitada a ordem de classificação final.
- 8.14 O candidato que se autodeclarar equivocada e indevidamente como indígena quando do preenchimento do requerimento de inscrição, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail psstjsc25@fgv.br, **até o dia 13 de junho de 2025**, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material.

9. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS AOS CANDIDATOS

- 9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Processo Seletivo e, ainda, enviar, por meio de aplicação específica do *link* de inscrição, até o dia **até às 16h o dia 13 de junho de 2025**, horário oficial de Brasília/DF, laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 9.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples). Após o período mencionado no subitem anterior, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 9.1.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 9.1.3 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **13 de junho de 2025**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial, via correio eletrônico (psstjsc25@fgv.br), juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.
- 9.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização da prova somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **1 (uma) hora** a mais para os candidatos nessa situação.
- 9.1.5 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do

candidato. O TJSC e a FGV não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

9.1.6 No link de inscrição estarão descritos os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o certame, bem como poderá solicitar outros que não estejam contemplados.

9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.

9.2.1 Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.

9.2.2 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

9.2.3 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

9.2.4 O tempo despendido para a amamentação de crianças até 06 (seis) meses de idade será compensado em favor da candidata nos termos do art. 4º, § 2º da Lei n. 13.872/2019.

9.2.5 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

9.2.6 O TJSC e a FGV não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de criança.

9.3 A relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização da prova será divulgada no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>.

9.3.1 O candidato, cujo pedido de atendimento especial for indeferido, poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à FGV, pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>.

9.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à FGV, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico (psstjsc25@fgv.br), tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 9.1.3. Os candidatos nessa situação, quando da realização da prova, deverão se identificar ao fiscal, no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

9.5 Considerando que os candidatos serão submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à FGV previamente, nos moldes do subitem 9.1 deste Edital, bem como comparecer ao local de provas munidos de exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

9.6 A pessoa trans, travesti e transexual que desejar atendimento pelo **Nome Social** poderá solicitá-lo pelo e-mail psstjsc25@fgv.br até as **16h do dia 13 de junho de 2025, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia **03 de agosto de 2025, das 13h às 17h**, segundo o horário oficial de

Brasília.

- 10.2 **Os portões serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, isto é, às 12h30, observando o horário oficial de Brasília/DF. Em nenhuma hipótese os candidatos poderão acessar os locais de prova após o fechamento dos portões.**
- 10.3 Os locais para realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>.
- 10.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 10.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 10.6 A Prova Objetiva será composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 10.6.1 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo atribuído o valor de 0,1 (zero vírgula um) ponto para cada questão respondida de acordo com o gabarito oficial.
- 10.6.2 A Prova Objetiva não admite consulta de qualquer natureza.
- 10.6.3 Em conformidade com o art. 23 e Anexo II da Resolução TJ n. 14/2016, o quadro a seguir apresenta as disciplinas da Prova Objetiva e a quantidade de questões:

DISCIPLINAS	QUESTÕES
Juizados Especiais	30
Direito do Consumidor	8
Direito Civil	8
Direito Processual Civil	5
Direito Processual Penal	5
Direito Penal	8
Direito Administrativo	5
Direito Constitucional	8
Ética	2
Jurisprudência das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização de Santa Catarina e Tribunais Superiores, incluindo súmulas e enunciados	8
Técnicas de conciliação	3
Audiência de instrução	5
Técnica de Sentença Aplicada ao Sistema do Juizado Especial	5
TOTAL	100

- 10.6.4 As questões da Prova Objetiva Seletiva versarão sobre o Conteúdo Programático contido no Anexo I do presente Edital.
- 10.6.5 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.
- 10.6.6 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 10.6.7 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações

indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

- 10.6.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.
- 10.6.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.
- 10.6.10 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Processo Seletivo.
- 10.6.11 A FGV divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjisc25>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo.
- 10.6.12 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.
- 10.6.13 Será considerado aprovado na Prova Objetiva:
- a) O candidato que acertar, no mínimo, **60 (sessenta)** questões do total da Prova Objetiva; e
 - b) Para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, negros e/ou indígenas serão considerados aprovados os candidatos que acertarem, no mínimo, **48 (quarenta e oito)** questões do total da Prova Objetiva.
 - c) O candidato que não atender aos requisitos da alínea “a” ou, no caso de candidatos enquadrados como pessoa com deficiência, negros e/ou indígenas, alínea “b”, todas do subitem 10.6.13, será **eliminado** do Processo Seletivo.
- 10.6.14 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

11. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, **de acordo com o horário oficial de Brasília/DF**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 11.1.1 Os portões serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, isto é, às 12h30m, observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 11.1.2 A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.
- 11.1.3 **A partir da abertura dos portões e entrada do candidato no local de aplicação, é vedado ao candidato usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição. O candidato deverá dirigir-se diretamente à sua sala, identificar-se e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas para, então, aguardar na sala o**

início da avaliação.

- 11.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação. Somente serão aceitos documentos originais e com foto.
- 11.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 11.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 11.3 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 11.2 deste Edital não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 11.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá portar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 11.4.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 11.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização da prova.
- 11.5.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico da lista de presença.
- 11.5.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 11.6 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.
- 11.7 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, **2 (duas) horas** após o seu início.
- 11.7.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
- 11.7.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 11.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Processo Seletivo.
- 11.7.3 Os 03 (três) últimos candidatos que terminarem a prova deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 03 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 11.7.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação. Por exemplo, no caso de candidatos com

necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Processo Seletivo, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos integrantes da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

- 11.8 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar, em hipótese alguma.
- 11.9 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos **30 (trinta) minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.
- 11.9.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 11.9.
- 11.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses previstas expressamente neste Edital.
- 11.10.1 Quando, por qualquer razão fortuita, a aplicação das provas sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para realizá-las, em garantia à isonomia do Processo Seletivo.
- 11.10.2 Os candidatos afetados por eventuais atrasos na aplicação das provas ou interrupções deverão permanecer no local de prova. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem do tempo para realização da prova será interrompida.
- 11.11 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 11.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 11.13 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, *headfone*, *receptor*, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc, e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida por esse fiscal, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 11.13.1 O TJSC e a FGV recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização da prova.
- 11.13.2 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 11.13.3 O TJSC e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 11.13.4 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas.

11.13.4.1 Caso o candidato precise portar arma, ele deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmunciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

11.13.5 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope porta objetos não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

11.13.6 É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo a embalagem não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente ser rompida após a saída do local de provas.

11.14 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, material com anotações ou materiais impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 11.13;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em qualquer meio que não os permitidos, exceto no seu cartão de respostas ou caderno de questões;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital;
- p) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- q) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;

11.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame, no dia da realização da **Prova Objetiva**, os candidatos serão submetidos, durante a realização da prova, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.

11.15.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado a

prova. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, a utilização de outros banheiros do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando a prova.

- 11.16 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.
- 11.17 No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer integrante da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 11.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 11.19 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

- 12.1 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.
- 12.2 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.
- 12.3 Os títulos para análise deverão ser enviados (imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso) em campo específico no *link* de inscrição, das **16h do dia 15 de maio de 2025 até as 16h do dia 13 de junho de 2025**, horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstj25>.
 - 12.3.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos.
 - 12.3.2 O envio dos títulos, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Processo Seletivo.
 - 12.3.3 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).
 - 12.3.4 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computada pontuação zero na Prova de Títulos para o cálculo da pontuação final.
 - 12.3.5 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 12.3.
 - 12.3.6 **Os títulos apresentados após o período assinalado no subitem 12.3 deste edital e na fase de interposição de recursos, não serão aceitos, sendo considerados extemporâneos.**
 - 12.3.7 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a designação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo.
 - 12.3.8 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Concurso poderá requerer a apresentação dos mesmos.
- 12.4 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos no subitem 12.11 deste Edital.
- 12.5 Todos os cursos previstos para pontuação na Prova de Títulos deverão estar concluídos.

- 12.6 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas e certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.
- 12.7 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitas as declarações ou os atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares.
- 12.8 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 12.9 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e à consequente valoração.
- 12.10 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 12.11 Serão considerados os seguintes títulos:

Título		Pontuação de cada Título	Pontuação Máxima	Forma de Comprovação
Categoria	Subcategoria			
I I – diplomas em cursos de pós-graduação:	I - o exercício ininterrupto, de forma voluntária, da função de conciliador, mediador ou Juiz Leigo em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais e anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, com a prática de pelo menos 20 (vinte) atos por mês, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano	1 (um) ponto	1 (um) ponto	comprovado por certidão expedida pela respectiva secretaria da unidade
	II. a) doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	2 (dois) pontos	4 (quatro) pontos	cópia do diploma ou da ata de defesa de tese
	II. b) mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	1,5 (um vírgula cinco) ponto	3 (três) pontos	cópia do diploma ou da ata de defesa da dissertação
	II. c) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia	1 (um) ponto	2 (dois) pontos	cópia do diploma ou certificado do curso ou declaração da instituição responsável pela organização e realização do curso acompanhada do respectivo histórico escolar na qual conste a carga horária cumprida, o aproveitamento e a aprovação da monografia

III - curso regular de preparação à magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento	1 (um) ponto	2 (dois) pontos	cópia do certificado de conclusão do curso de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público
IV - habilitação no Exame Nacional da Magistratura	1 (um) ponto	1 (um) ponto;	certificado de habilitação no Exame Nacional de Magistratura emitido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM

12.11.1 A pontuação prevista no item I do subitem 12.11 não poderá ser contada de forma cumulativa. A certidão deverá conter todas as informações necessárias para comprovar a prática de pelo menos 20 (vinte) atos por mês, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, para o perfeito enquadramento e a consequente pontuação.

12.11.2 Será admitida a apresentação, por candidato, de no máximo 2 (dois) títulos de doutorado, 2 (dois) títulos de mestrado e 2 (dois) títulos de especialização previstos no item II do subitem 12.11, bem como de 2 (dois) certificados de participação em cursos mencionados no item III do subitem 12.11.

12.12 O resultado preliminar da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>.

12.13 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>. **Na ocasião do recurso, não será possível a complementação da documentação enviada.**

12.14 O resultado final da Prova de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>.

13. DA MÉDIA FINAL E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

13.1 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da média final, observadas as seguintes ponderações:

I - prova objetiva: peso 4 (quatro); e

II - prova de títulos: peso 1 (um).

13.2 Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada prova do certame.

13.2.1 A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.

13.3 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no Processo Seletivo.

13.4 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência, cotas para negros e indígenas), observados os critérios de desempate deste Edital.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 14.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) maior idade no caso de idoso;
 - b) obtiver a maior nota na prova objetiva;
 - c) obtiver a maior nota na prova de títulos;
 - d) tiver maior idade no caso de não idoso; e
 - e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei n. 11.689/2008.
- 14.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “e” do subitem 14.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei n. 11.689/2008.
- 14.2.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o *upload* do documento comprobatório descrito no subitem 14.2 no *link* de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>.

15. DOS RECURSOS

- 15.1 O gabarito oficial preliminar, o resultado preliminar da Prova Objetiva, o resultado preliminar da Prova de Títulos e a Classificação Geral serão divulgados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>.
- 15.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, contra o resultado preliminar da prova objetiva, contra o resultado preliminar da prova de títulos e contra a classificação geral disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação destes.
- 15.3 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar, contra o resultado preliminar da prova objetiva, contra o resultado preliminar da prova de títulos e contra a classificação geral, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>, respeitando as respectivas instruções.
- 15.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
- 15.3.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.
- 15.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.
- 15.3.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 15.3.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 15.3.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.
- 15.3.7 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>.
- 15.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.
- 15.3.9 O candidato que se identificar no momento da interposição não terá o recurso conhecido.

- 15.3.10 De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa.
- 15.4 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova.
- 15.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

16. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Presidente da Comissão de Processo Seletivo, mediante publicação no Diário da Justiça eletrônico (DJe), e divulgado no site da FGV <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>.
- 16.2 A convocação dos candidatos com deficiência, negros e indígenas aprovados e classificados no Processo Seletivo observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- 16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.
- 17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados integralmente no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/psstjsc25>.
- 17.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo por meio do telefone 0800 591 3078 ou do e-mail psstjsc25@fgv.br.
- 17.4 O candidato que desejar informações ou relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 17.3.
- 17.5 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, *e-mail* e seus contatos telefônicos com a FGV, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, até a data de divulgação do resultado final, por meio do e-mail psstjsc25@fgv.br.
- 17.5.1 Após a homologação do resultado final, as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente ao TJSC. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.
- 17.6 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.
- 17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela FGV em conjunto com a Comissão do Processo Seletivo do TJSC.
- 17.8 A FGV poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail* ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto, na solicitação de inscrição.
- 17.9 A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário da prova, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas, ou ainda a concessão de benefícios de isenção de inscrição).

17.9.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo.

17.9.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n. 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao Art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, inclusive estaduais, dependem de aprovação em Processo Seletivo, (b) execução de contrato entre o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e a Fundação Getúlio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Processo Seletivo.

17.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Florianópolis, 14 de abril de 2025.

Desembargador Cid Goulart
Presidente da Comissão do Concurso
Primeiro Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático contempla legislação, jurisprudência e doutrina pertinentes aos temas. As alterações legislativas ocorridas após a publicação do Edital poderão ser exigidas nas provas.

Em todas as matérias deverão ser considerados os enunciados de súmulas, sejam eles vinculantes ou não, recursos repetitivos e entendimento jurisprudencial dominante dos Tribunais Superiores.

I. Juizados Especiais

Juizados Especiais Cíveis: Abrangência. Causas de menor complexidade. Competência territorial, em razão da matéria e do valor. Modificação. Prorrogação. Causas excluídas. Opcionalidade e obrigatoriedade. Conflito de competência. Renúncia tácita. Os Juizados Especiais e o consumidor. Partes no processo. Partes excluídas dos Sistemas. A parte e o preposto. Litisconsórcio. Mandato e limites. Contraditório e ampla defesa. Curadoria e Assistência Judiciária. O Ministério Público. A atuação do advogado nos Juizados. Pedido. Modificação. Requisitos. Formas. Limites. A designação da audiência de conciliação. Dinâmica das citações e intimações. A importância da conciliação e o desempenho do conciliador. Homologação do acordo. Eficácia da sentença como título executivo. Revelia. A conciliação e os outros procedimentos. Papel do juiz leigo. Audiência de instrução no juízo arbitral. A decisão e o princípio da equidade. Homologação do laudo arbitral. Irrecorribilidade. Critérios diferenciadores do arbitramento da Lei n. 9.099/1995 (Lei dos Juizados Especiais) com o sistema arbitral da Lei n. 9.307/1996 (Lei da Arbitragem). Audiência de Instrução e Julgamento. Direção e supervisão da instrução. Resposta da parte requerida. Princípio do contraditório e ampla defesa. Preliminares, incidentes do processo e oportunidade da decisão. Pedido do réu em seu favor. Limites. Condições. A produção da prova documental e testemunhal. Inquirição de técnicos. A inspeção de pessoas e coisas. O princípio da confiança. Extinção do processo. Sentença. Liquidez. Conteúdo e requisitos. Efeitos. Despesas. Processuais. Ação Rescisória. Habeas corpus. Mandado de Segurança. Recursos. Legitimidade e interesse. Pressupostos objetivos e subjetivos.

Prazo e preparo. Resposta. Duplo Grau de jurisdição. Obrigatoriedade. Assistência Judiciária. Efeitos do recurso. Turma Recursal. Dinâmica e extensão do julgamento. Custas e honorários. Embargos de Declaração. Suspensão do prazo Recursal. Reclamação. Recurso Extraordinário. Recursos para as Cortes Superiores. Precedentes. Execução. Execução do próprio julgado. Execução dos acordos extrajudiciais homologado pelo juiz togado. Características e requisitos específicos. Execução de obrigação de fazer, de entregar e de não fazer. Multa. Limites. Perdas e Danos. Execução por quantia certa. Alienação de bens. Procedimento judicial. Embargos. Limites. Execução de Título extrajudicial. Valor. Conciliação. Formas alternativas de pagamento. O acordo extrajudicial e o Ministério Público. Jurisprudência das Turmas Recursais, Turmas de Uniformização e Tribunais Superiores, Técnicas de Conciliação, Audiência de Instrução; Técnica de Sentença aplicada ao Sistema dos Juizados Especiais. Enunciados do FONAJE.

Juizados Especiais da Fazenda Pública: Lei n. 12.153/2009. Enunciados do FONAJE.

Juizados Especiais Criminais: Delitos de menor potencial ofensivo. Abrangência. Aplicação O Direito Penal como instrumento de controle social dos bens jurídicos. A visão dos Juizados e o Sistema Processual Penal. Institutos despenalizadores. Princípios e critérios dos Juizados. Competência do Juizado e competência de foro. Prorrogação. Prevenção. Desclassificação. Conflito de competência. Realização dos atos processuais. Citações e intimações. Conceitos e espécies. Publicidade. Nulidades. Princípios Processuais Penais. Atos essenciais. Registro dos atos processuais. Prescrição. Fase Preliminar. Termo Circunstanciado. Conceituação. Atividade policial. Encaminhamento ao juizado criminal. Requisição de exames periciais. Intimação do responsável civil. O princípio da indisponibilidade e o controle jurisdicional. Atuação judicial. Participação do Ministério Público. A assistência de advogado. Conciliação. Condução. A composição dos danos civis. Execução no juízo civil. Conciliação. Impossibilidade. Representação criminal. Transação penal. Proposta de aplicação de pena não privativa de liberdade. Oportunidade e critérios. Recurso. Procedimento Sumaríssimo. Deslocamento de competência. Denúncia oral. Queixa oral. Formalização. Citação. Audiência de instrução e julgamento. Ciência às partes interessadas. Intimação das testemunhas. Nova proposta de conciliação. Produção das provas. Debates orais. Sentença. Embargos de Declaração. Apelação. Situações possíveis. Prazo. Processamento. Turma Recursal. Composição. Competência. Julgamento. Recurso Extraordinário. Execução. Competência do Juizado. Pena de Multa. Cumprimento. Revogação. Efeitos. Suspensão condicional do processo. Revogação. Consequências. Juízo Comum. Despesas processuais. Critérios. Enunciados do FONAJE. Política Nacional de Justiça Restaurativa – Resolução CNJ n. 225/2016 e suas alterações. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Lei n. 9.099/1995 e suas alterações. Resolução CNJ n. 359/2020 e suas alterações. Resolução CNJ n. 533/2023 e suas alterações.

II. Direito do Consumidor

Princípios. Relação de Consumo. Conceito de Consumidor. Consumidor por Equiparação. Conceito de Fornecedor. Política nacional da relação de consumo. Produto. Serviço. Serviço Essencial. Direitos Fundamentais. Informação e Transparência. Facilitação da Defesa. Inversão do Ônus da Prova. Responsabilidade pelo fato e do produto e do serviço no CDC. Responsabilidade pelo vício do produto e do serviço no CDC. Prazos. Garantia Contratual e Legal. Decadência e Prescrição. Desconsideração da Personalidade Jurídica no CDC. Práticas Comerciais: Disposições Gerais. Marketing. Publicidade. Oferta. Informação. Vinculação. Práticas Abusivas. Contratos no CDC. Proteção Contratual no CDC. Formação. Controle Clausular. Lesão e Onerosidade excessiva. Extinção. Princípio da Preservação dos Contratos. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastros. Prevenção e tratamento do superendividamento. Defesa do consumidor em juízo. Prova. Inversão do ônus probatório. Ações de Responsabilidade do Fornecedor de produtos e serviços. Coisa julgada. Superendividamento. Decreto n. 11.150, DE 26 DE JULHO DE 2022. O Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Convenção Coletiva de Consumo. Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações

(Resolução ANATEL n. 632/2014 e Resolução Anatel n. 765/2023**). Lei dos planos e seguros privados de assistência à saúde (Lei n. 9.656/1998) e regulamentações da Agência Nacional de Saúde. Lei n. 13.786/2018 (Altera as Leis n. 4.591/1964, e n. 6.766/1979, para disciplinar a resolução do contrato por inadimplemento do adquirente de unidade imobiliária em incorporação imobiliária e em parcelamento de solo urbano.) Lei n. 14.034/2020 (Dispõe sobre medidas emergenciais para a aviação civil brasileira em razão da pandemia da Covid-19; e altera as Leis n. 7.565/1986, n. 6.009/1973, n. 12.462/2011, n. 13.319/2016, n. 13.499/2017, e n. 9.825/1999). RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL N. 1.000/2021. Jurisprudência dominante dos tribunais superiores em matéria de consumo. Recursos repetitivos e súmulas sobre direito do consumidor. Lei n. 10.820/2003.

III. Direito Civil

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e decadência. Da prova. Do direito das obrigações. Modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Dos contratos em geral. Da compra e venda. Da venda com reserva de domínio. Da doação. Da locação de coisas. Do comodato e do mútuo. Da prestação de serviço. Da empreitada. Do depósito. Do mandato. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da fiança. Arrendamento Mercantil. Dos atos unilaterais. Da promessa de recompensa. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Da responsabilidade civil. Do direito das coisas. Da posse. Da propriedade. A garantia do direito de propriedade em relação com sua função social e ambiental. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio. Do condomínio edilício. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia. Direito de Superfície. Direito de laje. Loteamento e incorporação imobiliária. Lei n. 13.786/2018 (Altera as Leis n. 4.591/1964, e n. 6.766/1979, para disciplinar a resolução do contrato por inadimplemento do adquirente de unidade imobiliária em incorporação imobiliária e em parcelamento de solo urbano) Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014). Lei n. 14.010/2020 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Emergencial e Transitório das relações jurídicas de Direito Privado (RJET) no período da pandemia do coronavírus (Covid-19). Jurisprudência dominante dos tribunais superiores em direito civil. Recursos repetitivos e súmulas do STJ e do STF. Marco Legal das Garantias (Lei n. 14.711/2023). Lei Brasileira de Inclusão (Lei n. 13.146/2015). Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003).

IV. Direito Processual Civil

Acesso à justiça. Contraditório. Isonomia processual. Duração razoável dos processos. Juiz natural. Devido processo legal. Publicidade. Normas processuais. Espécies. Norma processual no espaço e no tempo. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Deveres das partes e seus procuradores. Litigância de má-fé. Assédio processual. Despesas processuais. Sucumbência total, recíproca e mínima. Honorários contratuais, por arbitramento e sucumbenciais. Honorários recursais. Gratuidade de justiça. Competência. Competência adequada. Critérios de determinação da competência. Incompetência relativa e absoluta. Perpetuatio jurisdictionis. Conexão. Continência. Afinidade. Regras de competência territorial. Pressupostos processuais. Impedimento. Suspeição. Capacidade das partes. Atos processuais. Instrumentalidade das formas. Nulidades processuais: absolutas e relativas. Princípio da conservação dos atos processuais. Inexistência do ato processual. Condições da ação. Negócios jurídicos processuais. Calendário processual. Preclusão consumativa, lógica e temporal. Preclusão pro judicato. Prazos legais e judiciais. Prazos próprios e impróprios. Prazos dilatatórios e peremptórios. Renovação do prazo por justa causa. Suspensão de prazo. Contagem de prazo. Procedimento comum. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento. Emenda. Citação: efeitos, espécie e modalidades. Intimação. Prática eletrônica de atos processuais. Audiência de conciliação. Audiência de instrução e julgamento. Pronunciamentos do juiz. Sentença. Decisão interlocutória. Despachos. Atos

ordinatórios. Acórdão. Cartas. Cooperação judiciária. Graus de cognição. Tutela provisória. Espécies. Tutela de urgência. Tutela provisória contra a Fazenda Pública. Contracautela. Responsabilidade objetiva. Poder geral de cautela e cautelares atípicas. Cautelar pré-arbitral. Tutela diferenciada. Tutela de evidência. Espécies. Tutela antecipada antecedente. Tutela cautelar antecedente. Tutela de urgência incidental. Juiz leigo. Atribuições e deveres dos juízes leigos. Incompatibilidades. Conciliadores e mediadores judiciais: princípios, seleção e remuneração. Centros judiciais de solução consensual de conflitos. Resolução CNJ n. 125/2010. Lei n. 13.140/2015. Auxiliares da Justiça. Ministério Público. Defensoria Pública. Advocacia Pública. Teoria Geral das Provas. Ônus da prova. Ônus de produção. Ônus de persuasão. Standards probatórios. Inversão do ônus da prova. Poderes instrutórios do juiz. Prova emprestada. Prova ilícita. Provas atípicas. Ação probatória autônoma. Formação do processo. Litispendência. Suspensão do processo. Extinção do processo. Lei n. 9.099/1995. Lei n. 12.153/2009. Execução de título judicial e extrajudicial nos Juizados Especiais. Recursos nos Juizados Especiais. Incidente de Uniformização de Jurisprudência nos Juizados Especiais.

V. Direito Processual Penal

Princípios gerais e constitucionais do processo penal. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Fontes e Interpretação da Lei processual penal. Persecução penal. Inquérito policial, Termo circunstanciado de ocorrência. Do inquérito policial. Da ação penal. Da competência. Da prova. Do Juiz, do Ministério Público, do acusado e seu defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça. Das citações e intimações. Da sentença. Das nulidades e dos recursos. Das ações autônomas de impugnação. Da execução das penas. Dos Procedimentos dos Juizados Especiais Criminais (Lei n. 9.099/1995). Lei n. 13.964/2019 (Pacote Anticrime). Procedimento comum ordinário, sumário e sumariíssimo. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

VI. Direito Penal

Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. Princípios aplicáveis ao direito penal. Da aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Crime. Classificação dos crimes. Teorias do crime. O fato típico e seus elementos. Relevância da omissão. Crime consumado e tentado. Pena da tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Concurso de pessoas. Concurso de crimes. Erro sobre elementos do tipo. Discriminantes putativas. Erro determinado por terceiro. Erro sobre a pessoa. Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). Coação irresistível e obediência hierárquica. Imputabilidade penal. Ilícitude e causas de exclusão. Excesso punível. Culpabilidade. Teorias, elementos e causas de exclusão. Das penas. Da ação penal. Da extinção da punibilidade. Tipos penais no Código Penal e nas Leis Especiais: Lei n. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro; Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei n. 9.605/1998 - Condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; Lei n. 10.826/2003 - Estatuto do Desarmamento; Decreto-Lei n. 3.688/1941 - Lei das Contravenções Penais. Dos delitos abrangidos pela Lei n. 9.099/1995. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. Princípios gerais e constitucionais do processo penal. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Fontes e Interpretação da Lei processual penal. Persecução penal. Inquérito policial, Termo circunstanciado de ocorrência. Do inquérito policial. Da ação penal. Da competência. Da prova. Do Juiz, do Ministério Público, do acusado e seu defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça. Das citações e intimações. Da sentença. Das nulidades e dos recursos. Das ações autônomas de impugnação. Da execução das penas. Dos Procedimentos dos Juizados Especiais Criminais (Lei n. 9.099/1995). Lei n. 13.964/2019 (Pacote Anticrime). Procedimento comum ordinário, sumário e sumariíssimo. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

VII. Direito Administrativo

Princípios de direito administrativo. Administração pública. A supremacia e a indisponibilidade do interesse público. Ato administrativo. Fatos da administração. Discricionariedade administrativa. Processo administrativo. Competências administrativas. Centralização, descentralização e desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência. Administração pública direta e indireta. Autarquias. Agências executivas e reguladoras. Fundações. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. As entidades paraestatais e o terceiro setor. Servidores públicos. Agentes públicos. Poderes Administrativos. Lei de responsabilidade fiscal. Responsabilidade do servidor público. Processo administrativo disciplinar. Responsabilidade do Estado e das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos. A reparação do dano e a responsabilidade pessoal do agente público. Licitações públicas. Contratos administrativos. Convênios administrativos. Bens públicos. Conceito e regime jurídico. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Controle da administração pública. Controle interno e externo. A administração pública em juízo. Meios de controle judicial da administração pública. Prescrição e decadência em direito administrativo. Improbidade administrativa. Mandado de segurança. Ação popular e ação civil pública. Serviços públicos.

VIII. Direito Constitucional

A Constituição: conceito e classificação. Princípios Fundamentais da República de 1988. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Direitos sociais. Eficácia dos direitos fundamentais nas relações privadas. Direito processual constitucional. Controle de constitucionalidade. Controle difuso. Súmula vinculante. Repercussão geral. Controle concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de constitucionalidade no âmbito estadual. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Processo legislativo e espécies normativas. Emendas constitucionais. Leis complementares. Leis ordinárias. Leis delegadas. Medidas provisórias. Decretos legislativos. Resoluções. Mandado de segurança. Habeas corpus. Mandado de injunção. Recurso extraordinário. Organização do Estado e dos Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais. Tribunais e Juízes dos Estados. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia e Defensoria Pública. Princípios gerais da atividade econômica. Política urbana. Sistema Financeiro Nacional. Ordem social. Seguridade social. Educação. Meio Ambiente. Família. Criança e Adolescente. Idoso.

IX. Ética

Resolução CNJ n. 174/2013, que dispõe sobre a atividade de juiz leigo no Sistema dos Juizados Especiais dos Estados e do Distrito Federal, incluindo o Código de Ética de Juízes Leigos. Resolução CNJ n. 410/2021, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário. Resolução CNJ n. 125/2010.

X. Jurisprudência das Turmas Recursais e da Turma de Uniformização de Santa Catarina e Tribunais Superiores, incluindo súmulas e enunciados;

XI. Técnicas de conciliação

Conceitos, aspectos, espécies, evolução e procedimentos.

XII. Audiência de instrução

Conceitos, aspectos e procedimentos.

XIII. Técnica de Sentença Aplicada ao Sistema do Juizado Especial.

Objetivo, definição, requisitos, estrutura: relatório, fundamentação, dispositivos; pontos a observar; partes; direitos envolvidos; existência de cláusulas especiais; regras; impedimentos; provas e contraditório; e nulidade.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu, _____, RG_, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO **DO** **NÚCLEO** **FAMILIAR:**

CANDIDATO:

REND:

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____(cidade/UF),_(dia) de_____de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CANDIDATO DESEMPREGADO OU COM RENDA MENSAL QUE NÃO ULTRAPASSA 2 (DOIS) SALÁRIOS-MÍNIMOS

Eu, _____, CPF n._____, RG n._____, UF do RG _____, Data de nascimento ____/____/____, Nome da mãe _____, venho requerer a isenção do valor da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, de acordo com o **subitem 5.5.1, alínea “a”** do Edital de Abertura. Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

DECLARO, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser pessoa desempregada ou com renda mensal que não ultrapassa 2 (dois) salários-mínimos.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA COM RENDA MENSAL QUE NÃO ULTRAPASSA 2 (DOIS) SALÁRIOS-MÍNIMOS

Eu, _____, CPF n._____, RG n._____, UF do RG _____, Data de nascimento ____/____/____, Nome da mãe _____, venho requerer a isenção do valor da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, de acordo com o **subitem 5.6.1, alínea “b”** do Edital de Abertura. Envio, também, os demais documentos indicados no Edital, assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

DECLARO, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser pessoa com deficiência, com renda mensal que não ultrapassa 2 (dois) salários-mínimos.

_____ (cidade/UF), ____ (dia) de _____ (mês) de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DE
TERCEIROS**

Eu, _____, RG/CNH n. _____, órgão expedidor: _____, UF _____, CPF _____, DECLARO que resido no endereço _____, CEP _____, em concordância ao comprovante de residência enviado, conforme **subitem 4.3, alínea "d"** do Edital de Abertura. Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações acima prestadas, sendo de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) de próprio punho.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Cid Jose Goulart Junior, 1º Vice-Presidente**, em 14/04/2025, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9283874** e o código CRC **10D714D0**.